

ADVOGADO : OTAVIO AUGUSTO ALVES DE FREITAS (0096948/PR)

ADVOGADO : VALMOR ANTONIO PADILHA FILHO (36343/PR)

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

INTIMAÇÃO DE PAUTA

Brasília, 4 de novembro de 2021

RECURSO ESPECIAL ELEITORAL (11549) N° 0600403-51.2020.6.16.0005

ORIGEM: PARANAGUÁ - PR

RELATOR: Ministro Sergio Silveira Banhos

PARTES DO PROCESSO

RECORRENTE: ARAMIS SOARES DO NASCIMENTO JUNIOR, COLIGAÇÃO NOVA PARANAGUÁ

Advogados do(a) RECORRENTE: RAMON MIGUEL PEREIRA SOBREIRO - PR0084117, EMMA ROBERTA PALU BUENO - PR70382-A, GUILHERME DE SALLES GONCALVES - PR21989-A, WALDIR FRANCO FELIX JUNIOR - PR91541-A, GEOVANE COUTO DA SILVEIRA - PR97109-A

Advogados do(a) RECORRENTE: MARGARETE DE CASTRO COELHO - PI1915, ANDREIVE RIBEIRO DE SOUSA - DF0031072A, ANA CLARA SCHOLZE - PR0089125, THIAGO ACIOLE GUIMARAES - PR0089124, ANA CAROLINA DE CAMARGO CLEVE - PR0061917, SUZAN RAPHAELLEN FRANCHE - PR0096022

RECORRIDO: MARCELO ELIAS ROQUE, COLIGAÇÃO PRA FAZER MUITO MAIS

Advogados do(a) RECORRIDO: MAYARA DE SA PEDROSA - DF40281-A, FABIANA CRISTINA ORTEGA SEVERO DA SILVA - PR0045896, LUIS GUSTAVO MOTTA SEVERO DA SILVA - PR44980-A, OTAVIO AUGUSTO ALVES DE FREITAS - PR0096948, LUIZ GUSTAVO DE ANDRADE - PR35267-A, LUIZ FERNANDO ZORNIG FILHO - PR27936-A, VALMOR ANTONIO PADILHA FILHO - PR36343-A, DANIEL MEDEIROS TEIXEIRA - PR94217-A, MARCO AURELIO PEREIRA MACHADO - PR66281-A, MIRIAM CIPRIANI GOMES - PR16759-A

Advogados do(a) RECORRIDO: LUIZ FERNANDO CASAGRANDE PEREIRA - PR22076-A, PAULO HENRIQUE GOLAMBIUK - PR62051-A, MAITE CHAVES NAKAD MARREZ - PR86684-A, CAMILLA THOMAZIA PEREIRA DA SILVA - SC50045-A, FRANCIANE PIMENTEL FAGUNDES - PR76928-A

Sessão 09/11/2021 às 19:00

ATOS DO DIRETOR-GERAL

PORTARIA

PORTARIA TSE Nº 697 DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.

Dispõe sobre a instituição do Grupo de Trabalho para a criação do Repositório Arquivístico Digital Confiável (RDC-Arq), no âmbito do Tribunal Superior Eleitoral (TSE), e sua integração ao Diário de Justiça Eletrônico (DJE).

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo [inciso VIII do art. 116 do Regulamento Interno](#), e CONSIDERANDO a Portaria TSE nº 620, de 18 de julho de 2018, que constituiu, no âmbito do TSE, a Comissão de Gerenciamento e Aperfeiçoamento do Diário da Justiça Eletrônico (DJE/TSE); CONSIDERANDO a Política de Preservação Digital da Justiça Eleitoral, instituída pela Portaria TSE nº 1.013, de 23 de novembro de 2018;

CONSIDERANDO a necessidade de implementação de repositórios arquivísticos digitais confiáveis - RDC-Arq nos órgãos do Poder Judiciário, em atendimento ao disposto nas normativas do Conselho Nacional de Justiça (Resolução CNJ nº 408, de 18 de agosto de 2021, do Conselho Nacional de Arquivos - Conarq e em normas internacionais;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído grupo de trabalho para implementação do Repositório Arquivístico Digital Confiável (RDC-Arq) no TSE e sua integração ao Diário de Justiça Eletrônico (DJE), com a seguinte composição:

- I - Cleber Schumann - Secretário de Gestão da Informação (SGI), que o coordenará;
- II - Yan Amaral Engelke - Coordenador de Gestão Documental (Coged/SGI), que será o coordenador substituto;
- III - Christiano Schroeder Oliveira (Segedoc/Coged/SGI);
- VI - Luís Pereira dos Santos (Segedoc/Coged/SGI);
- V - Júlio César Sousa Gomes (Searq/Coged/SGI);
- VI - Ramon Gouveia Rodrigues (Sedesc 5/Cscor/STI);
- VII - Lílian Ferreira de Macedo Cosac (SEPD/Coinf/STI);
- VIII - Gilmar Leal da Silva (SEPD/Coinf/STI);
- IX - Fernando Maciel de Alencastro (SJD);
- X - Sérgio Maicon Bezerra Torquato (Representante da Comissão de Gerenciamento e Aperfeiçoamento do Diário de Justiça Eletrônico - DJE/TSE);
- XI - Elizabeth Fernandes Gonçalves (TRE/RJ);
- XII - Luciana Siqueira de Carvalho (TRE/RJ);
- XIII - Alfredo Canellas Guilherme da Silva (TRE/RJ);
- XIV - André Luiz Ataíde (TRE/ES); e
- XV - Viviane Fraga de Oliveira (TRE/GO).

Art. 2º Fica definida a ferramenta *Archivematica*, *software* livre, gratuito e de código aberto, desenvolvido pela empresa canadense *Artefactual Systems*, como o sistema de preservação digital permanente do TSE, para constituir seu Repositório Arquivístico Digital Confiável (RDC-Arq).

Art. 3º Compete ao grupo de trabalho:

- I - aprimorar os estudos para implementação do RDC-Arq no TSE, com diagnóstico da infraestrutura de TI do TSE, no tocante aos requisitos necessários para funcionamento pleno do repositório na preservação de longo prazo, e sugerir melhorias;
- II - implantar e configurar o RDC-Arq no Tribunal, em seus diferentes perfis, em ambientes de homologação e produção;
- III - viabilizar acordo de cooperação com o Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios (TJDFT) para implantação da solução de gestão documental para recolhimento dos documentos do DJE ao RDC-Arq;
- IV - definir os requisitos de gestão documental para recolhimento e/ou descarte das informações relacionadas ao DJE-TSE;
- V - implantar no Tribunal a solução de gestão documental para recolhimento dos documentos do DJE, integrando-a ao RDC-Arq;
- VI - customizar a interface de acesso às informações públicas - ICA-Atom (*Access to Memory*) e definir a rotina de geração de pacotes informacionais do DJE.

§1º As atribuições das unidades produtora, gestora e preservadora do RDC-Arq do Tribunal serão definidas em normativo específico.

§2º O recolhimento e o descarte de informações e documentos devem ser submetidos à análise prévia da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos (CPAD-TSE).

Art. 4º A solução implementada no TSE deverá ser disseminada entre os Tribunais Eleitorais interessados, para utilização local.

Art. 5º O grupo poderá convocar membros auxiliares, inclusive de outras unidades e Tribunais Regionais Eleitorais, a depender da conveniência e necessidade do serviço.

Art. 6º Os casos omissos e excepcionais serão resolvidos pela Diretoria-Geral da Secretaria do TSE.

Art. 7º O grupo de trabalho terá o prazo de 240 (duzentos e quarenta) dias, a partir da publicação desta portaria, para a conclusão de suas atividades.

Art. 8º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

RUI MOREIRA DE OLIVEIRA

Documento assinado eletronicamente em 03/11/2021, às 20:28, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).

A autenticidade do documento pode ser conferida em

[https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1826779&crc=A0940D5F)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1826779&crc=A0940D5F](https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1826779&crc=A0940D5F),

informando, caso não preenchido, o código verificador 1826779 e o código CRC A0940D5F.

2021.00.000007572-8

PORTARIA TSE Nº 713 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021.

Altera a composição do grupo de trabalho instituído pela Portaria TSE nº 496, de 2 de agosto de 2021, incumbido da implementação do Acordo de Cooperação Técnica nº 86/2021, firmado entre o Tribunal Superior Eleitoral e o Conselho Nacional de Justiça - Plataforma Digital do Poder Judiciário - PDPJ-Br.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso das competências que lhe são conferidas pelo inciso VIII do art. 116 do Regulamento Interno, de acordo com a Portaria TSE nº 662, de 23 de junho de 2016, considerando o disposto no Acordo de Cooperação Técnica nº 86/2021, firmado entre o Conselho Nacional de Justiça e o Tribunal Superior Eleitoral, e no Procedimento SEI nº [2021.00.000003764-8](#),

RESOLVE:

Art. 1º O art. 2º da Portaria TSE nº 496, de 2 de agosto de 2021, passa vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º

I - Marco Antônio Martin Vargas - Juiz Auxiliar no Gabinete da Presidência;

II - Bruno Cezar Andrade de Souza - Secretário de Modernização, Gestão Estratégica e Socioambiental (SMG) e fiscal do presente ACT;

III - Fernanda Laje - Assessora da Presidência e fiscal substituta do presente ACT;

IV - Bruney Guimarães Brum - Assessor do PJe;

V - Renata Martínez Talim Dias - ASPJE;

VI - Alexandre Gomes Machado - SJD;

VII - Marno Pereira de Melo - STI;

VIII - Álvaro Augusto Xavier dos Anjos Filho - STI;

IX - Ana Karinne Siqueira de Andrade dos Santos, STI; e

X - Fabiano Damasceno Sousa Falcão - STI.

....." (NR)

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RUI MOREIRA DE OLIVEIRA

Documento assinado eletronicamente em 03/11/2021, às 20:43, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).